



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CONTRATO Nº 100124-015

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

O **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 12.282.048/0001-19**, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, CEP: 68440-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretária, Sra. **RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO**, inscrita no CPF nº 189.690.032-15, residente e domiciliada na Avenida Pedro Rodrigues, nº 460- Centro- Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa **F DA SILVA FERREIRA LTDA, CNPJ 41.136.186/0001-98**, instalada na TV. JOÃO DE DEUS, Nº 1770 – BAIRRO AVIAÇÃO - ABAETETUBA/PA, CEP: 68.440-000, neste ato representado pelo (a) Sr. **FRANCILDO DA SILVA FERREIRA**, RG 2977645 SSP/PA, e CPF: 463.239.022-49, domiciliado e residente na RUA ALTINO COSTA, 1569, SANTA ROSA, ABAETETUBA, PA, CEP 68440000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023-SRP**, que tem por objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICOS, EPI, ELÉTRICOS E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PA- SESMAB.**

CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT.	V. TOTAL	MARCA
1	Cimento, Tipo, CP II E 32,Embalagem C/ 50Kg.	unidade	2812	R\$ 45,50	R\$ 127.946,00	BRAVO
2	Cimento, Tipo, CP II E 32,Embalagem C/ 50Kg.	unidade	937	R\$ 45,50	R\$ 42.633,50	BRAVO
16	Cola Cascola de 3600ml	unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00	TEK BOND
18	Caixa de descarga plástica comum	unidade	58	R\$ 20,20	R\$ 1.171,60	ASTRA
32	Cadeado E-50	unidade	40	R\$ 20,50	R\$ 820,00	PADO
66	Porca de 1/2" para barra roscada	unidade	312	R\$ 1,45	R\$ 452,40	CISER
67	Porca de 3/8" para barra roscada	unidade	312	R\$ 1,00	R\$ 312,00	CISER
68	Prego 1.1/2 x 13	quilograma	187	R\$ 16,30	R\$ 3.048,10	GERDAU
71	Prego 4 x 4	quilograma	87	R\$ 24,60	R\$ 2.140,20	GERDAU



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

72	Prego de 1"x16	quilograma	87	R\$ 15,50	R\$ 1.348,50	GERDAU
74	Roda Forro PVC 6m	unidade	51	R\$ 39,90	R\$ 2.034,90	POLYPERFIL
75	Tela de arame fina 1,4 x 50m comp.	unidade	12	R\$ 698,00	R\$ 8.376,00	MORLAN
76	Tela plástica 2,0 x 100m	unidade	18	R\$ 13,80	R\$ 248,40	ROMA
77	Telha de fibrocimento 2,44x 0,50 -4mm	unidade	312	R\$ 35,70	R\$ 11.138,40	BRASILIT
78	Telha de fibrocimento 2,44x 0,50 -6 mm	unidade	187	R\$ 122,30	R\$ 22.870,10	BRASILIT
79	Arame Recozido trançado	quilograma	125	R\$ 28,20	R\$ 3.525,00	GERDAU
80	Vergalhão 4.2 mm, CA 60, Vara c/12m	unidade	250	R\$ 24,30	R\$ 6.075,00	GERDAU
89	Vergalhão 25.0 (1"), Vara c/ 12m	unidade	37	R\$ 295,00	R\$ 10.915,00	GERDAU
114	Tubo Galvanizado 4 x 3,00mm 6m	unidade	25	R\$ 415,00	R\$ 10.375,00	ARCELORMIT AL
152	Joelho de redução soldável 90° 40x32mm PVC	unidade	62	R\$ 5,10	R\$ 316,20	PLASTILIT
161	Reparo universal para caixa acoplada de vaso sanitário	unidade	25	R\$ 63,90	R\$ 1.597,50	GHELPLUS
171	Vaso sanitário infantil com caixa acoplada, incluindo acessórios de instalação	unidade	25	R\$ 445,00	R\$ 11.125,00	LUZARTE
185	Fita veda rosca 50m	unidade	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00	AMANCO
186	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 100mm PVC esgoto	unidade	125	R\$ 11,00	R\$ 1.375,00	PLASTILIT
224	União roscável 1 1/4" PVC	unidade	45	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00	KRONA
227	União roscável 2" PVC	unidade	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	KRONA
231	Válvula de sucção 1" metal	unidade	28	R\$ 50,00	R\$ 1.400,00	DOCOL
248	Massa acrílica 3,6 L	galão	93	R\$ 22,00	R\$ 2.046,00	VELOX
258	Thiner 5 litros	galão	75	R\$ 74,00	R\$ 5.550,00	VELOX
274	Cabo elétrico Flexível Antichama 2,5mm x 100m	unidade	83	R\$ 136,00	R\$ 11.288,00	MEGATRON
283	Cabo elétrico Flexível Antichama 25.0mm x 100m	unidade	28	R\$ 1.387,00	R\$ 38.836,00	MEGATRON
284	Cabo elétrico Flexível Antichama 25.0mm x 100m	unidade	9	R\$ 1.387,00	R\$ 12.483,00	MEGATRON
285	Canaleta ventilada 20 x 20 Semi Aberta	unidade	62	R\$ 11,40	R\$ 706,80	CONDUTECK
286	Canaleta ventilada 30 x 20	unidade	125	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00	CONDUTECK



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

287	Disjuntor Tripolar de 150 Amperes	unidade	6	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00	OUROLUX
288	Eletroduto PVC rígido de 1/2" 3m	unidade	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00	PLASTILIT
290	Exaustor de 50 cm de diametro - 110V/220V	unidade	12	R\$ 226,50	R\$ 2.718,00	TRON
301	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm. c/ 100m	unidade	195	R\$ 126,50	R\$ 24.667,50	MEGATRON
302	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm. c/ 100m	unidade	65	R\$ 127,00	R\$ 8.255,00	MEGATRON
303	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm, c/ 100m	unidade	148	R\$ 208,00	R\$ 30.784,00	MEGATRON
304	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm, c/ 100m	unidade	49	R\$ 206,00	R\$ 10.094,00	MEGATRON
305	Cabo elétrico PP 3 X 2,5mm	metro	231	R\$ 5,40	R\$ 1.247,40	MEGATRON
306	Cabo elétrico PP 3 X 4mm	metro	168	R\$ 8,04	R\$ 1.350,72	MEGATRON
307	Cabo elétrico PP 3 X 6mm	metro	168	R\$ 11,45	R\$ 1.923,60	MEGATRON
308	Caixa Airstop	unidade	91	R\$ 14,00	R\$ 1.274,00	ILUMI
309	Canaleta ventilada 20 x 10	unidade	43	R\$ 6,70	R\$ 288,10	CONDUTECK
310	Canaleta ventilada 20 x 20	unidade	43	R\$ 9,80	R\$ 421,40	CONDUTECK
311	Centro de Dist c/ Barramento p/ 70Disj.	unidade	2	R\$ 421,00	R\$ 842,00	EHE
312	Centro de Dist c/ Barramento p/ 54Disj.	unidade	2	R\$ 389,00	R\$ 778,00	EHE
313	Centro de Dist c/ Barramento p/ 48Disj.	unidade	5	R\$ 391,00	R\$ 1.955,00	EHE
314	Centro de Dist c/ Barramento p/ 42Disj.	unidade	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00	EHE
315	Centro de Dist c/ Barramento p/ 36Disj.	unidade	12	R\$ 323,00	R\$ 3.876,00	EHE
316	Centro de Dist c/ Barramento p/ 30Disj.	unidade	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00	EHE
317	Centro de Dist c/ Barramento p/ 24Disj.	unidade	20	R\$ 293,00	R\$ 5.860,00	EHE
318	Centro de Dist c/ Barramento p/ 16Disj.	unidade	25	R\$ 215,00	R\$ 5.375,00	EHE
320	Centro de Distribuição PVC para 12Disjuntores	unidade	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00	EHE
335	Disjuntor Mono de 80 Amperes DIN	unidade	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	OUROLUX
336	Disjuntor Mono de 90 Amperes DIN	unidade	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	OUROLUX
337	Disjuntor Mono de 100 Amperes DIN	unidade	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	OUROLUX



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

338	Disjuntor Bipolar de 10 Amperes DIN	unidade	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00	OUROLUX
339	Disjuntor Bipolar de 15 Amperes DIN	unidade	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	OUROLUX
340	Disjuntor Bipolar de 20 Amperes DIN	unidade	50	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00	OUROLUX
341	Disjuntor Bipolar de 25 Amperes DIN	unidade	50	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00	OUROLUX
342	Disjuntor Bipolar de 30 Amperes DIN	unidade	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00	OUROLUX
343	Disjuntor Bipolar de 40 Amperes DIN	unidade	50	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00	OUROLUX
344	Disjuntor Bipolar de 50 Amperes DIN	unidade	50	R\$ 20,95	R\$ 1.047,50	OUROLUX
345	Disjuntor Bipolar de 63 Amperes DIN	unidade	50	R\$ 21,11	R\$ 1.055,50	OUROLUX
347	Disjuntor Bipolar de 80 Amperes DIN	unidade	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00	OUROLUX
348	Disjuntor Bipolar de 90 Amperes DIN	unidade	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	OUROLUX
349	Disjuntor Bipolar de 100 Amperes DIN	unidade	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	OUROLUX
350	Disjuntor Bipolar de 110 Amperes DIN	unidade	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00	OUROLUX
351	Disjuntor Bipolar de 120 Amperes DIN	unidade	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00	OUROLUX
367	Fita de Alta fusão 19mm x 10m	unidade	113	R\$ 13,90	R\$ 1.570,70	3M
382	Transformador Trifásico Óleo Mineral Isolante de 75 KVA Descrição Técnica Básica: Potência: 75 KVA Frequência - HZ: 60 Classe de tensão primária – KV 15 Classe de tensão secundária – KV 1,2 Tensão primária: 13800/13200/12600/12000/11400 Tensão secundária: 380/220 ou 220/127 Ligação primária: delta Ligação secundária: estrela com neutro acessível Resfriamento: ONAN Garantia: 12 meses	unidade	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	CSM
383	Transformador Trifásico Óleo Mineral Isolante de 45 KVA. Descrição Técnica Básica: Potência: 45 KVA Frequência - HZ: 60 Classe de tensão primária – KV 15 Classe de tensão secundária – KV 1,2 Tensão primária: 13800/13200/12600/12000/11400 Tensão secundária: 380/220 ou	unidade	2	R\$ 1.049,65	R\$ 2.099,30	CSM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	220/127 Ligação primária: delta Ligação secundária: estrela com neutro acessível. Resfriamento: ONAN Garantia: 12 meses					
384	Transformador Trifásico Óleo Mineral Isolante de 15 KVA Descrição Técnica Básica: Potência: 15 KVA Classe de tensão primária –KV 15 Classe de tensão secundária –KV 1,2 Tensão primária: 13800/13200/12600/12000/11400 Tensão secundária: 380/220 ou 220/127 Ligação primária: delta Ligação secundária: estrela com neutro acessível. Resfriamento: ONAN Garantia: 12 meses	unidade	3	R\$ 7.780,00	R\$ 23.340,00	CSM
407	Disco de Corte 10x1/8x3/4"	unidade	56	R\$ 6,90	R\$ 386,40	STANLEY
415	Enxadeco c/ Cabo de madeira	unidade	31	R\$ 58,80	R\$ 1.822,80	TRAMONTINA
420	Gadanho	unidade	25	R\$ 38,90	R\$ 972,50	COLLINS
444	Marreta com cabo de madeira 2kg	unidade	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00	MONFORT
470	Bomba d'água centrífuga monofásica de 2cv, vasação máx. 12.000l/h, recalque/sucção de 1"	unidade	6	R\$ 1.290,00	R\$ 7.740,00	AMANCO
478	GRUPO MOTOR GERADOR - 7,5 KVA Tensão de saída trifásico comquadro de medição voltimétrico 127V/220V,- sistema acoplado poliacorreia, montado sobre base de ferroreforçada com pintura epóxi, apoiada sobre coxins de borracha e amortecedores, acionado por motor diesel de 12HP (modelo MSB 12), nível de ruído: +/- 100 db, sistema de refrigeração com bomba de circulação externa (sistema de água selada sangria automática) integrado a tanque polietileno externo com capacidade de 200 litros Observação: Incluindo transporte e instalação do mesmo. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	unidade	1	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00	CSM
482	GERADOR - 15 KVA Tensão de saída trifásico 127V/220V - melhor ou igual a marca Bambozzi. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses Observação: Incluindo Transporte Montagem e instalação na base.	unidade	1	R\$ 2.510,00	R\$ 2.510,00	CSM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

490	BOMBA HIDRAULIC AINJETORA DE 2 CV DE POTENCIA Detalhes Técnicos do Produto Padrão: * Bocais com roscaBSP * Caracol da bomba de ferro fundido GG-15 * Rotor fechado de alumínio * Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica * Motor elétrico IP-21 com flange incorporada, 2 Pólos, 60 Hz *Voltagem única: 127 V ou 220 V Detalhes técnicos do Injetor: * Corpo do injetor de ferro fundidoGG-15 * Válvula de pé com crivo debronze *Venturi de ABS * Bico injetor de Noryl® * Diâmetro doinjeter I1: 92 mm Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	unidade	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00	FAMAC
491	BOMBA HIDRAULIC AINJETORA DE 5 CV TRIFASICA - Aplicações:Sistema de prevenção contra incêndio, - Rede de hidrantes, - Rede de sprinklers, - Sistema fixo de água nebulizada, - Sistema fixo deespuma Detalhes técnicos: - Motor elétrico IP-55, II Pólos, 60 Hz, 3450rpm, - Carcaça da bomba em ferro fundido GG-20, - Rotor em ferro fundido, - Selo mecânico constituídoem inox 304, Buna N, grafite/cerâmica.	unidade	2	R\$ 3.698,00	R\$ 7.396,00	FAMAC
492	Pedra Preta	metrocúbico	937	R\$ 168,00	R\$ 157.416,00	N/C
493	Pedra Preta	metrocúbico	312	R\$ 168,00	R\$ 52.416,00	N/C
494	Seixo Misto	metrocúbico	937	R\$ 157,00	R\$ 147.109,00	N/C
495	Seixo Misto	metrocúbico	312	R\$ 177,00	R\$ 55.224,00	N/C
496	Areia Branca (Fina)	metrocúbico	937	R\$ 37,50	R\$ 35.137,50	N/C
497	Areia Branca (Fina)	metrocúbico	312	R\$ 36,80	R\$ 11.481,60	N/C
498	Areia Grossa	metrocúbico	1875	R\$ 36,90	R\$ 69.187,50	N/C
499	Areia Grossa	metrocúbico	625	R\$ 39,00	R\$ 24.375,00	N/C
500	Bloco sextavado para piso - E=6 CM	metro quadrado	1875	R\$ 43,00	R\$ 80.625,00	CONCREART



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

501	Bloco sextavado para piso - E=6 CM	metro quadrado	625	R\$ 51,00	R\$ 31.875,00	CONCREART
502	Bloco sextavado para piso - E=8 CM	metro quadrado	1875	R\$ 58,00	R\$ 108.750,00	CONCREART
503	Bloco sextavado para piso - E=8 CM	metro quadrado	625	R\$ 58,00	R\$ 36.250,00	CONCREART
504	Bloco sextavado para piso - E=10CM	metro quadrado	2250	R\$ 73,00	R\$ 164.250,00	CONCREART
505	Bloco sextavado para piso - E=10CM	metro quadrado	750	R\$ 73,00	R\$ 54.750,00	CONCREART
506	Bloco retangular para piso	metro quadrado	562	R\$ 55,00	R\$ 30.910,00	CONCREART
507	Bloco retangular para piso	metro quadrado	187	R\$ 55,00	R\$ 10.285,00	CONCREART
508	Bloco retangular para piso	metro quadrado	562	R\$ 61,00	R\$ 34.282,00	CONCREART
509	Bloco retangular para piso	metro quadrado	187	R\$ 61,00	R\$ 11.407,00	CONCREART
510	Bloco retangular para piso	metro quadrado	562	R\$ 78,00	R\$ 43.836,00	CONCREART
511	Bloco retangular para piso	metro quadrado	187	R\$ 78,00	R\$ 14.586,00	CONCREART
512	Piso Tátil Direcional 25 X 25	metro quadrado	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00	CONCREART
				TOTAL	R\$ 1.760.832,62	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 1.760.832,62 (Um milhão, setecentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e dois mil, sessenta e dois centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na ADESÃO A ARP Nº 022/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Adesão nº 022/2023 À ARP do Pregão Eletrônico nº 028/2023- SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Janeiro de 2024 extinguido-se em 10 de Janeiro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
5. Solicitar, por intermédio de Requisição de Produto, por servidor designado para este fim, a execução do fornecimento dos produtos contratados;
6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
7. Efetuar o pagamento das aquisições, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atestado de recebimento definitivo.
8. Notificar a empresa, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades decorrentes da realização/fornecimento dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou correções no fornecimento dos materiais.
10. Demais exigências do item 8 do TR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
 9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
 10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
 12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.
 13. Demais exigências do item 9 do TR.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

peçoaldo CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado servidor(a) **ANDREZA NEGRÃO MELO**, Matrícula nº 004184, indicada como futura Fiscal de Contrato pela SESMAB para a contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempohábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais/produtos caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023:

SESMAB

1502 Fundo Municipal de Saúde

10.122.1004.2.149 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.24 Material p/ manutenção de bens imóveis

3.3.90.30.26 Material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança

3.3.90.30.42 Ferramentas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos e entrega dos produtos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - Não celebrar o contrato;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isentada das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Adesão nº 022/2023, cuja realização decorre da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Abaetetuba, Sra. RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO - Secretário Municipal de Saúde, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba - PA, 10 de Janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 12.282.048/0001-19
CONTRATANTE

F DA SILVA FERREIRA LTDA
CNPJ 41.136.186/0001-98
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____